



Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN  
RUA JOSE CANELLAS, 258  
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25  
SETOR DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 13/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 146/2014**

**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global**

**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 16/6/2014**

**HORA: 15:00 hs**

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, 258

**DATA/ HORA DA VISITA TÉCNICA:** Nos dias **09 e 10 de junho de 2014, das 08hs as 11hs**, mediante agendamento na Secretaria de Coordenação e Planejamento

**CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA PARTICIPAÇÃO :** 10% do valor orçado pelo Município

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

**ÁREA FISCALIZADORA:** Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

**O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **Roberto Felin Júnior**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

### 01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Contratação de empresa para implantação, reforma, modernização de quadras poliesportivas localizadas nas localidades da Linha Alto Alegre e Linha São Cristovão, neste município, conforme contrato de repasse nº 778343/2012/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, Plano de Trabalho, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico financeiros e projetos em anexo e que ficam fazendo parte integrante deste.**

### 2. EDITAL DE LICITAÇÕES

2.1. O presente edital será composto:

- Anexo I - Especificação do objeto - Formulário Padronizado de Proposta
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Contrato de Repasse 778343/2012/ Ministério do Esporte/Caixa e Plano de Trabalho
- Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro

2.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3. A Licitante deverá examinar todos os documentos contidos no Edital para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

### **3. DO CADASTRAMENTO:**

Poderão apresentar propostas à licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia **10 de junho de 2014**, no Setor de Compras e Cadastro, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93, em o sendo neste município.

#### **3.1.DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:**

Para efeitos de cadastramento neste município, os interessados deverão apresentar no Setor de Compras e Cadastro até o dia **10 de junho de 2014**, os seguintes documentos:

##### **3.1. Habilitação Jurídica:**

**3.1.1.** Cédula de identidade dos diretores ou sócios;

**3.1.2.** Prova de registro no CNPJ em plena validade;

**3.1.3.** Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;

**3.1.4.** Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

**3.1.5.** Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

**3.1.6.** Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.

**3.1.7.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.1.8.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de concordata ou falência;

c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio.

##### **3.2. Da Habilitação Técnica**

**3.2.1.** Habilitação da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para a execução da obra, objeto desta Licitação.

##### **3.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

**3.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**3.3.4.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

##### **3.4. Da Qualificação econômico-financeira:**



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**3.4.1.** O Município estabelece para as empresas que desejam participar do presente edital de Tomada de Preços um capital mínimo 10% sobre o valor orçado para cada item a ser cotado do Anexo I, registrado e realizado ou de um patrimônio líquido mínimo no percentual estabelecido com dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas licitantes e para o efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

**3.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, da junta comercial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**3.4.3.** Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data do cadastramento;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

##### **4.1.1** Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
Tomada de Preço nº: 13/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

##### **4.1.2.**Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
Tomada de Preço nº: 13/2014  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **4.2. DO ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

Dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, deverão estar contidos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir relacionados:

Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;

Declaração de inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados e fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

##### **4.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

#### **4.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do Estado sede da empresa ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, também deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º, CONFEA), conforme disposto no art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

b) **01 (um) atestado de capacidade técnica**, da pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter construído obra nova similar e compatível com o objeto desta licitação, com bom desempenho;

c) **01 (um) atestado de capacidade técnica**, do responsável técnico da pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter construído obra nova similar e compatível com o objeto desta licitação, com bom desempenho;

#### **OBS.1: O Responsável Técnico deverá ter vínculo com apenas uma empresa licitante.**

c.1) os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente, na chancela do CREA ou CAU, a ART de Engenheiro, como responsável técnico da empresa;

c.2) não será admitida a soma de parcelas em atestados distintos;

c.3) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente;

c.4) não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

c.6) em relação aos atestados de capacidade técnica deverá ser considerado o seguinte:

c.6.1) será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

e) Atestado de visita técnica assinado pelo servidor público responsável deste município, Sr. Juliano Schneider ou Sr. Anderson Zanato ou Sra. Patricia Bechtel, e pelo responsável técnico da empresa e representante legal da empresa.



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo primeiro:** As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

#### **4.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Parágrafo primeiro:** As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

**Parágrafo segundo:** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação

**Parágrafo terceiro:** Para situações diversas da exposta no parágrafo segundo, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Parágrafo quarto:** Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

**Parágrafo quinto:** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

#### **Obras**

- 1) LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $AD/PC \Rightarrow 0,15$
- 2) LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC \Rightarrow 0,50$
- 3) LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$
- 4) GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$
- 5) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $(PC+PELP)/(AT) \Rightarrow 0,80$

#### **ONDE:**

**AC** = ATIVO CIRCULANTE;  
**AD** = ATIVO DISPONÍVEL;  
**ARLP** = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;  
**AP** = ATIVO PERMANENTE;  
**AT** = ATIVO TOTAL;  
**PC** = PASSIVO CIRCULANTE;  
**PELP** = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;  
**PL** = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Parágrafo sexto:** As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira. As demais terão o cadastramento indeferido.

**4.2.3.2** O Município estabelece que as empresas que desejam participar do presente edital de Tomada de Preços, possuir um capital mínimo 10% sobre o valor orçado para cada item a ser cotado do Anexo I, sem prejuízo da análise da boa situação financeira da empresa (item 4.2.3).

**4.2.3.3** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade não inferior a 30 (trinta) dias**

#### **4.2.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.4.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**4.2.4.2** prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em vigor na data de abertura da licitação.

**4.2.4.3** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura da licitação.

**4.2.4.4** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), da empresa que ora se habilita para este certame em vigor na data de abertura da licitação, conforme legislação tributária do Município expedidor.

**4.2.4.5** prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) em vigor na data de abertura da licitação.

**4.2.4.6** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação) em vigor na data de abertura da licitação.

**4.2.4.7** Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

**4.2.4.8** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo município de Frederico Westphalen/RS.

#### **4.2.5. DO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º, DA CF/88**

**4.2.5.1** Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho.

#### **4.3. LEI COMPLEMENTAR 123/06 (SOMENTE PARA LICITANTES NESTA CONDIÇÃO)**

a) As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **por contador e/ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores**.

b) Quando da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, e alterações posteriores,

c) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores, desde que também apresentem,



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**declaração firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**Parágrafo primeiro** Todos os documentos apresentados devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

#### **4.4. DO ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.4.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **05 meses**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**4.4.2.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

**Observação:** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

- I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

**4.4.3.** Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - Proposta Financeira**:

- a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;
- c) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;
- d) Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, para cada item do Anexo I a ser cotado, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento. ;
- e) Cronograma físico-financeiro, para cada item do anexo I a ser cotado, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

**4.4.4.** A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**4.4.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.4.6.** Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos contidos nos orçamentos elaborados pelo Município de Frederico Westphalen.

## **5. DO JULGAMENTO:**

**5.1.** O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

**5.1.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.1.3.** No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 15 deste edital.

### **5.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) diverjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- c) com **valor global** superior aos preços orçados, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) do ANEXO I.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45. Podendo o sorteio ser na mesma sessão.

## **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

## **7. DOS PRAZOS:**

**7.1.** A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada no prazo de 05 (cinco) meses, para cada obra, conforme os Cronogramas de Desempenho ou Físico-Financeiros, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início de Obra, fornecido por este município, podendo ser renovado se a administração assim desejar.

**7.2.** Caso haja necessidade de modificação do Cronograma de Desempenho ou Físico-Financeiro, a licitante vencedora terá, após a assinatura do contrato, um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do novo e definitivo cronograma ao órgão ou entidade promotora da licitação, para a devida aprovação.

## **8. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Ainda, a contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

### **8.2. A Contratada se obriga:**



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**a)** indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;

**b)** o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Frederico Westphalen/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;

**c)** o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

**d)** instalar equipamentos de qualidade;

**e)** as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;

**f)** a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

**g)** as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;

**h)** as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Frederico Westphalen/RS ;

**i)** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Frederico Westphalen/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

**j)** a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

**k)** a manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

**l)** o fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI;

**m)** a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

**n)** a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

**o)** sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Edital;

p) A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra, na forma da legislação vigente.

q) Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA.

r) Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

s) O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à execução, quantidade e qualidades dos materiais/serviços.

**9.2.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte do Sr. Juliano Schneider, engenheiro deste Município, à qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

**9.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município de Frederico Westphalen/RS.

**9.4** A fiscalização, exercida no interesse do Município de Frederico Westphalen/RS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venham a causar ao contratante ou a terceiros.

## **10. DAS MEDIÇÕES**

**10.1.** As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

**10.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.3.** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se desta forma, no programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

**10.4** A partir da autorização de início da obra, as medições serão feitas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

**10.5** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas por este Município.

**10.6** Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Edital, ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante liberação dos recursos da Caixa Economica Federal, medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

**11.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

em sua aceitação.

**11.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento;

**11.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Frederico Westphalen/RS e, expressará(ão), no campo da discriminação, o percentual executado com o respectivo valor e o valor líquido a pagar, discriminando, ainda, os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

**11.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) liberada(s) após a medição e a aceitação dos serviços por parte da fiscalização do contratante mediante Laudo emitido pelo Setor de Engenharia deste Município e enviada para liquidação da despesa. Havendo a rejeição de serviços, o pagamento ficará retido, até que haja o recebimento da obra pela fiscalização.

**11.6.** O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da matrícula da obra no INSS.

**11.7.** O pagamento da última parcela será feito com a apresentação da CND da obra.

**11.8.** O Município de Frederico Westphalen/RS se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

**11.9.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e número da Licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

**a)** São aplicáveis, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**b)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame e de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**12.2.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

**12.3.** A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

**I)** Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**II)** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**III)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

**12.4.** Os materiais/serviços deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **13. DA DOTAÇÃO:**

**13.1.** As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
1138   4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	Sim

### **14. DA RESCISÃO:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**14.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

**14.1.1.** Falência ou liquidação da CONTRATADA;

**14.1.2.** Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

**14.1.3.** Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

**14.1.4.** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

**14.1.5.** Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

**14.2.** A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**14.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

**14.2.2.** Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

### **15. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**15.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1, deste edital.

**15.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**15.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**15.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**15.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**15.4.** O disposto nos itens 15.1 a 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1 deste edital).

**15.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887;

**17.2.** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

**17.3.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**17.4.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação;

**17.5.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-



**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**RUA JOSE CANELLAS, 258**  
**C.N.P.J. 87.612.917/0001-25**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

**17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**17.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;

**17.8.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

**17.10.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**17.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

**17.12.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**17.13.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

**17.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**17.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**17.16.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.17. A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora.**

**17.18.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

**17.19.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93;

**17.20.** Cópia do edital, poderá ser retirado e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, na Rua José Canellas, 258, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:30h. Telefone: (0xx) 3744-5050. Site: <http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br>

Frederico Westphalen, 27/5/2014.

**Roberto Felin Júnior**  
**Prefeito Municipal**